



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVS SEI Nº 33

Rio de Janeiro, 09 de março de 2021.

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde

Assunto: Esclarecimentos sobre a Distribuição de nova remessa de Primeiras Doses (D1) da Vacina Coronavac / Butantan para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado para essa Fase 01.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade.

Estaremos realizando na próxima quinta-feira (11/03/2021); a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio dos 88 municípios do ERJ, das primeiras doses (D1) da Vacina Coronavac / Butantan, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado para essa Fase 01, para completar o volume total de **130.900 doses**, em apresentação multidoses (frascos de 10 doses).

Os municípios de Niterói, Maricá, São Gonçalo e Rio de Janeiro realizarão a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ.

Portanto, as coordenações municipais de imunização deverão utilizar todas essas 130.900 doses recebidas do imunizante EXCLUSIVAMENTE na vacinação de primeira dose (D1) dos grupos elencados, seguindo o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, conforme abaixo:

- (1) Trabalhadores da saúde;
- (2) Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas);
- (3) Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas);
- (4) População indígena, a partir de 18 anos de idade, aldeada em terras indígenas homologadas;
- (5) Idosos com idade igual ou superior a 90 anos;
- (6) Idosos com 80 a 89 anos de idade;
- (7) Idosos com 75 a 79 anos de idade.

Ressaltamos que as 130.900 segundas doses (D2) referentes a essa liberação permanecerão reservadas no almoxarifado da Central de Rede de Frio da Coordenação Geral de Armazenagem (CGA) do Estado, para futura liberação, no prazo recomendado, seguindo às recomendações do Ministério da Saúde.

EXCEPCIONALMENTE, estaremos realizando também, a distribuição de forma proporcional e igualitária, do volume total de 20.000 doses, em apresentação multidoses (frascos de 10 doses), da Vacina Coronavac / Butantan, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado para essa Fase 01, sendo que esse volume deverá ser considerado para DOSES D2 SOMENTE, completando a liberação de 19/02/2021 (OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVS SEI nº 26).

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidose que é de 8 horas, no caso da vacina Butantan / Coronavac, em situações onde haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação.

Reiteramos a importância da ampliação da oferta da vacina para os demais profissionais de saúde que atuam em unidades de saúde públicas e privadas, de forma gradativa, conforme disponibilidade de novas remessas de vacinas pelo MS, visando contemplar a totalidade dos mesmos.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz se necessária a busca ativa por parte dos gestores municipais, quanto a necessidade de se obter a plena vacinação da população prioritária e vulnerável de instituições de moradia coletiva de idosos e pessoas com deficiência, além de avaliação de possíveis distorções de quantitativo dessas instituições, por exemplo, quanto a organizações que não tem plena legalização, para que se possa acolher e avaliar a possibilidade de apoio a essa questão.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estimada e consideração.

Anexos: I - Distribuição de Doses no Estado do Rio de Janeiro - Campanha COVID-19 (1ª dose Coronavac - D1 - 130.900 doses) 7ª Remessa, 14377094.

II - Distribuição Excepcional de Doses no Estado do Rio de Janeiro, (Doses D2 de Coronavac - 20.000 doses), 14405907.

Claudia Maria Braga de Mello
Subsecretária de Vigilância em Saúde
Id nº 564046-6



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Braga de Mello, Subsecretária**, em 09/03/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **14376652** e o código CRC **6E8ED3F9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/004867/2021

SEI nº 14376652

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142

Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (1ª dose Coronavac - D1 - 130.900 doses) 7ª Remessa			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Volume de doses)	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 10 doses)
1	Angra dos Reis	1.240	124
2	Aperibé	100	10
3	Araruama	1.020	102
4	Areal	110	11
5	Armação dos Búzios	230	23
6	Arraial do Cabo	230	23
7	Barra do Pirai	740	74
8	Barra Mansa	1.370	137
9	Belford Roxo	2.900	290
10	Bom Jardim	190	19
11	Bom Jesus do Itabapoana	340	34
12	Cabo Frio	1.560	156
13	Cachoeiras de Macacu	420	42
14	Cambuci	140	14
15	Campos dos Goytacazes	3.450	345
16	Cantagalo	170	17
17	Carapebus	120	12
18	Cardoso Moreira	110	11
19	Carmo	160	16
20	Casimiro de Abreu	280	28
21	Comendador Levy Gasparian	70	7
22	Conceição de Macabu	180	18
23	Cordeiro	190	19
24	Duas Barras	90	9
25	Duque de Caxias	5.270	527
26	Engenheiro Paulo de Frontin	110	11
27	Guapimirim	380	38
28	Iguaba Grande	230	23
29	Itaboraí	1.500	150
30	Itaguaí	740	74
31	Italva	130	13
32	Itaocara	240	24
33	Itaperuna	770	77
34	Itatiaia	220	22
35	Japeri	750	75
36	Laje do Muriaé	60	6
37	Macaé	1.340	134
38	Macuco	80	8
39	Magé	1.600	160
40	Mangaratiba	330	33
41	Maricá	1.140	114
42	Mendes	150	15
43	Mesquita	1.120	112
44	Miguel Pereira	250	25
45	Miracema	220	22
46	Natividade	150	15
47	Nilópolis	1.380	138

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19			
(1ª dose Coronavac - D1 - 130.900 doses) 7ª Remessa			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Volume de doses)	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 10 doses)
48	Niterói	5.250	525
49	Nova Friburgo	1.570	157
50	Nova Iguaçu	4.700	470
51	Paracambi	380	38
52	Paraíba do Sul	360	36
53	Paraty	300	30
54	Paty do Alferes	190	19
55	Petrópolis	2.670	267
56	Pinheiral	190	19
57	Piraí	210	21
58	Porciúncula	150	15
59	Porto Real	130	13
60	Quatis	90	9
61	Queimados	850	85
62	Quissamã	190	19
63	Resende	1.060	106
64	Rio Bonito	460	46
65	Rio Claro	140	14
66	Rio das Flores	70	7
67	Rio das Ostras	750	75
68	Rio de Janeiro	56.990	5.699
69	Santa Maria Madalena	90	9
70	Santo Antônio de Pádua	380	38
71	São Fidélis	310	31
72	São Francisco de Itabapoana	300	30
73	São Gonçalo	7.500	750
74	São João da Barra	320	32
75	São João de Meriti	3.420	342
76	São José de Ubá	60	6
77	São José do Vale do Rio Preto	150	15
78	São Pedro da Aldeia	790	79
79	São Sebastião do Alto	80	8
80	Sapucaia	130	13
81	Saquarema	660	66
82	Seropédica	580	58
83	Silva Jardim	160	16
84	Sumidouro	100	10
85	Tanguá	240	24
86	Teresópolis	1.380	138
87	Trajano de Moraes	90	9
88	Três Rios	850	85
89	Valença	710	71
90	Varre-Sai	70	7
91	Vassouras	320	32
92	Volta Redonda	1.940	194
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)		130.900	13.090

DISTRIBUIÇÃO EXCEPCIONAL DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Doses D2 de Coronavac - 20.000 doses)			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Volume de doses)	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 10 doses)
1	Angra dos Reis	210	21
2	Aperibé	10	1
3	Araruama	160	16
4	Areal	10	1
5	Armação dos Búzios	30	3
6	Arraial do Cabo	30	3
7	Barra do Pirai	120	12
8	Barra Mansa	220	22
9	Belford Roxo	470	47
10	Bom Jardim	30	3
11	Bom Jesus do Itabapoana	50	5
12	Cabo Frio	250	25
13	Cachoeiras de Macacu	60	6
14	Cambuci	20	2
15	Campos dos Goytacazes	550	55
16	Cantagalo	20	2
17	Carapebus	10	1
18	Cardoso Moreira	10	1
19	Carmo	20	2
20	Casimiro de Abreu	40	4
21	Comendador Levy Gasparian	10	1
22	Conceição de Macabu	20	2
23	Cordeiro	20	2
24	Duas Barras	10	1
25	Duque de Caxias	900	90
26	Engenheiro Paulo de Frontin	10	1
27	Guapimirim	60	6
28	Iguaba Grande	30	3
29	Itaboraí	250	25
30	Itaguaí	120	12
31	Italva	20	2
32	Itaocara	30	3
33	Itaperuna	120	12
34	Itatiaia	30	3
35	Japeri	120	12
36	Laje do Muriaé	10	1
37	Macaé	210	21
38	Macuco	10	1
39	Magé	270	27
40	Mangaratiba	50	5
41	Maricá	180	18
42	Mendes	20	2
43	Mesquita	180	18
44	Miguel Pereira	30	3
45	Miracema	30	3
46	Natividade	20	2
47	Nilópolis	220	22

DISTRIBUIÇÃO EXCEPCIONAL DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Doses D2 de Coronavac - 20.000 doses)			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Volume de doses)	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 10 doses)
48	Niterói	870	87
49	Nova Friburgo	250	25
50	Nova Iguaçu	760	76
51	Paracambi	60	6
52	Paraíba do Sul	50	5
53	Paraty	40	4
54	Paty do Alferes	30	3
55	Petrópolis	390	39
56	Pinheiral	30	3
57	Piraí	30	3
58	Porciúncula	20	2
59	Porto Real	20	2
60	Quatis	10	1
61	Queimados	130	13
62	Quissamã	30	3
63	Resende	170	17
64	Rio Bonito	70	7
65	Rio Claro	20	2
66	Rio das Flores	10	1
67	Rio das Ostras	120	12
68	Rio de Janeiro	8.360	836
69	Santa Maria Madalena	10	1
70	Santo Antônio de Pádua	50	5
71	São Fidélis	50	5
72	São Francisco de Itabapoana	40	4
73	São Gonçalo	1.260	126
74	São João da Barra	40	4
75	São João de Meriti	550	55
76	São José de Ubá	10	1
77	São José do Vale do Rio Preto	20	2
78	São Pedro da Aldeia	120	12
79	São Sebastião do Alto	10	1
80	Sapucaia	20	2
81	Saquarema	100	10
82	Seropédica	90	9
83	Silva Jardim	20	2
84	Sumidouro	10	1
85	Tanguá	30	3
86	Teresópolis	210	21
87	Trajano de Moraes	10	1
88	Três Rios	100	10
89	Valença	100	10
90	Varre-Sai	10	1
91	Vassouras	50	5
92	Volta Redonda	320	32
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)		20.000	2.000